TC 035.297/2012-3
Natureza: Representação
Unidade Jurisdicionada: Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA/CE

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Determino, com fundamento no art. 250, inciso IV, do Regimento Interno/TCU, a realização da audiência dos Srs. Reginaldo Silva de Oliveira e Eudes Costa de Holanda Júnior, respectivamente ex-Presidente e ex-Diretor Administrativo e Financeiro do Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA/CE, nos termos do item 6 do Despacho do Titular da Secex/CE (Peça n. 5), a fim de que apresentem, no prazo de 15 (quinze) dias, suas razões de justificativa para as ocorrências enumeradas pela unidade técnica, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, em especial a Resolução/TCU n. 170/2004.

À Secex/CE, para adoção das providências a seu cargo.

Gabinete do Relator, em 27 de novembro de 2014.

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 52262057.